



Ofício N° 481/2020

Várzea Grande, 16 de julho de 2020

Trata-se de pedido de esclarecimentos referentes ao Edital de Licitação, Pregão Eletrônico 34/2020, solicitado pela empresa LABORATÓRIOS B.BRAUN S.A, que explicitou as razões do presente pedido por crer que o certame trouxe possíveis especificações restritivas em suas cláusulas.

Em resposta ao pedido temos o que segue:

a) Lote 2 – O Edital prevê “prime reduzido”, sem informar o volume do prime. Solicitamos explicitar o volume do prime para oferta do produto que melhor se adéque às necessidades do órgão.

Quanto a este item, o descritivo é o seguinte:

EQUIPO DE PRIMER REDUZIDO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS (MEDICAMENTOS), UTILIZADO EM BOMBA DE INFUSÃO DE SISTEMA LINEAR DE USO ÚNICO, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, FILTRO DE SOLUÇÃO, TUBO EM PVC, ACESSO PARA CONEXÃO SEM AGULHA, LUER LOCK ROTATIVO E PROTETOR CARTA FLUXO. APIROGENICO ATÓXICO TUBO COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 160CM.

O volume do prime é **aproximado de 15 ml.**

b) LOTE 3 – Possibilidade de participação com equipo não fotossensível com injetor lateral valvulado que dispensa o uso de agulhas ou equipo fotossensível sem injetor, uma vez que não existe funcionalidade para injetores laterais em equipo fotossensíveis.

Não é possível. No ambiente hospitalar utiliza-se de drogas fotossensíveis com noradrenalina, furosemida e vitaminas A,C,E,K que não podem ter contanto com a luz direta.

c) LOTE 4 – Participação no processo com Equipos que já possuem conexão em ponta cruz, dispensando assim a necessidade de utilização de adaptadores, o que reduz os riscos de contaminação dos equipos por redução de manipulação do mesmo.



A resposta é negativa, pelo motivo da dieta contratada poder ser aberta ou fechada. Por isso a necessidade do adaptador.

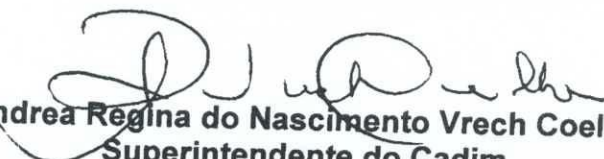
d) LOTE 5 – Possibilidade de alteração da especificação para incluir variação no comprimento do extensor. Caso negativo, questionamos se será aceito para disputa item extensor de 120cm ou de 150cm fotossensível;

Para o referido item será aceito o comprimento do extensor entre 120 a 150 cm, motivo pelo qual não há necessidade de alteração de sua especificação.

e) LOTE 6 – Possibilidade de alteração da especificação para incluir variação de seringa. Na impossibilidade de alteração, questionamos se é aceito para disputa do referido item Seringa do 50ml;

Não há que se falar em alteração da especificação uma vez que a necessidade é para atender o contido no item em discussão. Neste mesmo certame existe as variações necessárias que estão dispostas nos itens 7(10 ml) e item 8 (20 ml). A solicitação de aceitar a seringa de 50 ml no lugar da de 60ml não será acatada pois não atende as necessidades para qual este certame foi elaborado.

Várzea Grande-MT, 16 de julho de 2020.


Andrea Regina do Nascimento Vrech Coelho
Superintendente do Cadim

PROTOCOLO Nº	
Data: <u>16/07/20</u>	Hora: <u>14:13</u>
Resp.: _____	
Setor de Licitação - P. M. V. G.	